

uma das comissões:

a) - Emitir parecer nos processos que lhe forem distribuídos;

b) - Responder consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;

c) - Promover estudos pesquisas e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do C.M.C.

Artigo 16º - Anualmente o município consignará no orçamento verba não inferior a 5% (cinco décimos por cento) de sua arrecadação de impostos para o C.M.C.

Artigo 17º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orinda,
7 de novembro de 1967.

a) - Cyro Armando Calta Preta, Prefeito Municipal.

Eu Benita Martinelli de Paula,
nesta data registrei.

Lei nº 598/67

" Atribui um crédito especial de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros-novos), para construção de um ponto para carrinhos de braca nas imediações

ções da Estação da
Cia Mojiana de Es-
tradas de Ferro.

Saço saber que, a Câmara Mu-
nicipal decretou, e eu Cyro Arma-
do Catta Preta, Prefeito Municipal
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto na con-
tadoria municipal, um crédito es-
pecial de R\$ 3.500,00 (Três mil e qui-
nhentos cruzados e 00/100), para constru-
ção de um Vento de Carrinhos de
Traca, nas imediações da Estação
da Cia Mojiana de Estradas de
Ferro.

Artigo 2º - As despesas com o
presente crédito serão cobertas com
o excesso de arrecadação verifica-
do, no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará
em vigor, na data de sua promul-
gação revogadas as disposições em-
contrárias.

Prefeitura Municipal de Breôun-
dia, 7 de novembro de 1967.

a) Cyro Armaundo Catta Preta,
Prefeito Municipal.

Eu Lenita Martinelli de Paula,
nesta data registrei.